PROJETO DE LEI Nº 2.869, DE 20 DE JUNHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a *Caixa Econômica Federal*, com a garantia da União, até o valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, aplicação em despesa de capital, *nos termos da* Resolução CMN *n°* 4.995/2022, *de* 24/03/2022, e suas alterações, destinados a execução de obras de qualificação viária do Município de Barão/RS, mediante a pavimentação asfáltica de trechos das estradas das localidades de Linha Rodrigues da Rosa e de Arroio Canoas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.869/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto anexo tem como objeto a autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União.

A quantia máxima da operação é de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) que, somada a recursos próprios, será destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica dos seguintes trechos:

- **Linha Rodrigues da Rosa**: extensão de 1.500 metros, desde a propriedade de Olivio Jahn até a propriedade de Arno Brumelhaus, no valor de R$ 2.992.261,68 (planilha de custos atualizada).

- **Arroio Canoas**: extensão de 1.720,17 metros, com início no morro de Arroio Canoas, até o salão da localidade de Linha Pimenta, no valor inicial de R$ 1.659,050,51, mas que, no entanto, deverá ter sua planilha de custo atualizada, eis que elaborada no ano de 2021.

Tais pavimentações asfálticas são de fundamental importância para o desenvolvimento do Município, considerando que serão executadas em localidades nas quais há expressivo fluxo de veículos, inclusive de grande porte, devido à produção agrícola e agropecuária.

Trata-se de obras relevantes às referidas comunidades, bem como às demais que se utilizam desses trechos, melhorias que acarretarão um incremento da economia do município e na qualidade de vida dos munícipes, incentivando sua permanência na produtividade rural, motivando-os a investir nas propriedades e aumentar ainda mais os seus ganhos, gerando mais crescimento ao município.

Para fins de pagamento da operação, há uma previsão de três desembolsos: R$ 1.000.000,00 em outubro de 2024, R$1.700.000,00 em janeiro de 2025 e R$ 2.000.000,00 em junho de 2025. Haverá uma carência de 24 meses

para o pagamento das parcelas relativas aos juros contratuais, iniciando a amortização em novembro de 2026, com duração de até 120 meses.

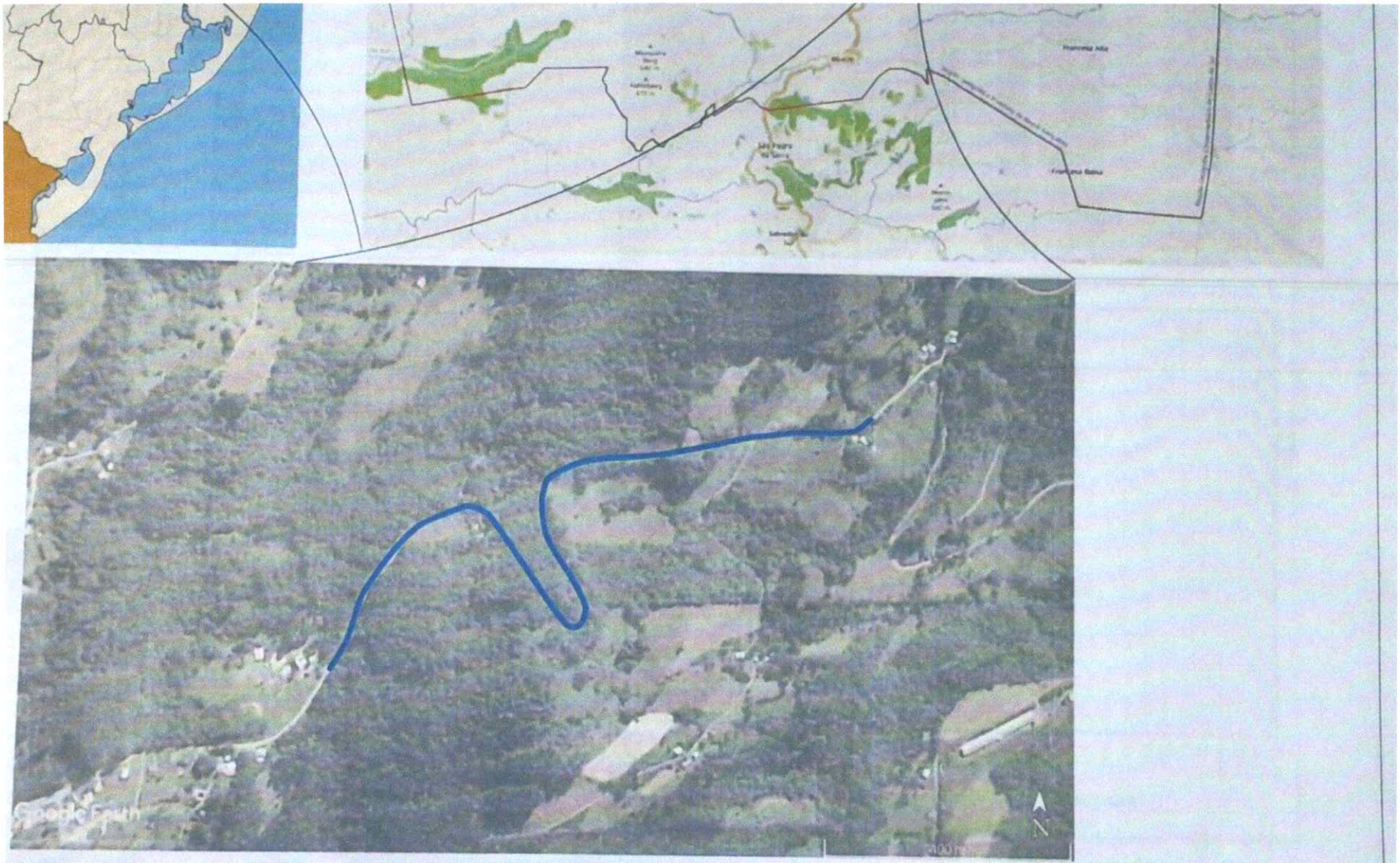
Oportuno referir que no final do exercício de 2025 o Município concluirá o pagamento do parcelamento previdenciário junto ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme tabela anexa. Assim, o pagamento das parcelas mensais e sucessivas das operações de crédito, com início no final de 2026, não acarretará um impacto desfavorável às contas públicas.

Ademais, estamos solicitando junto à Caixa a suspensão temporária do pagamento das parcelas mensais relativas às operações de crédito que o Município mantém com esse Banco, devido ao estado de emergência, contratos nº 0413211-87, no valor de 9.157,92, nº 0502480-45, de R$ 43.841,91, nº 0557460-64, de R$ 70.379,37 e nº 0611095-80, no valor de R$ 32.540,05.

Dada a relevância da matéria, e para que possamos encaminhar a documentação junto à instituição bancária, pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



HILGERT & MERCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

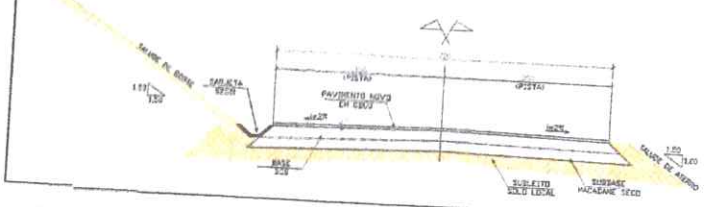
ESCALA: -	ESTRADA LINHA RODRIGUES DA ROSA EXTENSÃO = 1.500 METROS
DATA: OUT/22	LOCALIZAÇÃO DO TRECHO — FOLHA: 004

PLANTA BAIXA
Escala 1:2000

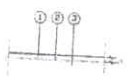


SEÇÃO TIPO
ESC: 1:50

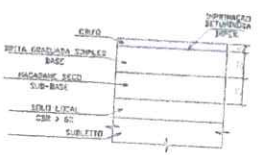
EST. 0+00,00 a 8+720,00



DETALHE - PISTA
ESC: 1:25



DETALHE 1 - PAVIMENTO ASFÁLTICO
ESC: 1:25



LEGENDA:

- PAVIMENTO ASFÁLTICO
- CALÇADA
- BRITA GRADUADA SIMPLES
- MACADAME SECO

OBSERVAÇÕES:

1 - PAVIMENTO DE CBUQ
2 - MEDIDAS COM UNIDADES NÃO INDICADAS CORRESPONDEM A CENTÍMETROS
3 - A ESTRUTURA DO PAVIMENTO FOI DIMENSIONADA SEGUINDO O MÉTODO DO CBR.

ENGEMAST
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

PRANCHA
01

OBRA
LINHA ARROIO CANOAS - TRECHO 02

ASSUNTO
PAVIMENTAÇÃO - PLANTA BAIXA E DETALHES

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR LEI 1060 - PATRONAL

MÊS	VALOR ATUAL	JUROS	VALOR CORRIGIDO	Nº PARCELAS	VALOR PARCELA	SALDO	TOTAL JUROS	JURO ATUALIZADO	Nº PARCELAS	VALOR PARCELA	TOTAL A PAGAR
jun/24	707.594,24	1%	714.670,19	19	37.614,22	677.055,97	320.381,71	323.585,53	19	17.030,82	54.645,04
jul/24	677.055,97	1%	683.826,53	18	37.990,36	645.836,16	306.554,71	309.620,26	18	17.201,13	55.191,49
ago/24	645.836,16	1%	652.294,53	17	38.370,27	613.924,26	292.419,14	295.343,33	17	17.373,14	55.743,40
set/24	613.924,26	1%	620.063,50	16	38.753,97	581.309,53	277.970,19	280.749,89	16	17.546,87	56.300,84
out/24	581.309,53	1%	587.122,63	15	39.141,51	547.981,12	263.203,02	265.835,05	15	17.722,34	56.863,85
nov/24	547.981,12	1%	553.460,93	14	39.532,92	513.928,01	248.112,72	250.593,84	14	17.899,56	57.432,48
dez/24	513.928,01	1%	519.067,29	13	39.928,25	232.694,28	232.694,28	235.021,23	13	18.078,56	58.006,81
jan/25	479.139,03	1%	483.930,43	12	40.327,54	443.602,89	216.942,67	219.112,10	12	18.259,34	58.568,88
fev/25	443.602,89	1%	448.038,92	11	40.730,81	407.308,11	200.852,76	202.861,28	11	18.441,93	59.172,75
mar/25	407.308,11	1%	411.391,19	10	41.138,12	370.243,07	184.419,35	186.263,54	10	18.626,35	59.764,47
abr/25	370.243,07	1%	373.945,50	9	41.549,50	332.396,00	167.637,19	169.313,56	9	18.812,62	60.362,12
mai/25	332.396,00	1%	335.719,96	8	41.965,00	293.754,97	150.500,94	152.005,95	8	19.000,74	60.965,74
jun/25	293.754,97	1%	296.692,52	7	42.384,65	254.307,87	133.005,21	134.335,26	7	19.190,75	61.575,40
jul/25	254.307,87	1%	256.850,95	6	42.808,49	214.042,46	115.144,51	116.295,95	6	19.382,66	62.191,15
ago/25	214.042,46	1%	216.182,88	5	43.236,58	172.946,31	96.913,29	97.882,43	5	19.576,49	62.813,06
set/25	172.946,31	1%	174.675,77	4	53.608,94	131.006,83	78.305,94	79.089,00	4	19.772,25	63.441,19
out/25	131.006,83	1%	132.316,89	3	44.105,63	88.211,26	59.316,75	59.909,92	3	19.969,97	64.075,60
nov/25	88.211,26	1%	89.093,38	2	44.546,69	44.546,69	39.939,95	40.339,35	2	20.169,67	64.716,36
dez/25	44.546,69	1%	44.992,15	1	44.992,15	0	20.169,67	20.371,37	1	20.371,37	65.363,52

JOSÉ FRANCISCO RIVA
CRC/RS 63038